



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG**  
PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33  
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 634

Concede Subvenção a entidade que menciona.

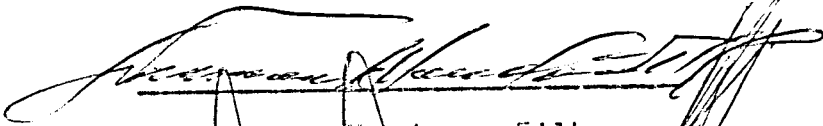
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

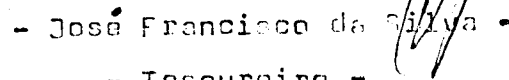
Artº 1º - Fica concedido a Associação Esportiva Municipal, uma Subvenção de R\$ 1.000,00 (Um mil real), para o exercício de 1.996.

Artº 2º - O Pagamento da referida Subvenção será feito durante o exercício financeiro a critério do Executivo.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha  
19 dezembro de 1.995.

  
- Nicenor Mendonça Filho -  
- Prefeito Municipal -

  
- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -